

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210805TP0005

LICITAÇÃO Nº. 005/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB.

CEP: 58940-000

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, através da Portaria anexa aos autos, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, **tipo menor preço, por lote**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. O procedimento licitatório e o(s) contrato(s) que dele resultar(em) obedecerá(ão) integralmente(s) às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e disposições e exigência contidas neste Edital e nos seus anexos.

A data da abertura da presente Licitação será realizada no dia **26 de agosto de 2021, às 13h30min**, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Inácio Lira, Nº 363, Centro, São José de Piranhas – PB.

**1.0 - DO OBJETO:**

**1.1 - Contratação de Empresa Especializada**, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas-PB, conforme constam discriminados e quantificados no Edital e em seu Anexo I (Termo de Referência).

**1.2 - Estima-se esta licitação um total de R\$ R\$ 1.790.497,16 (um milhão, setecentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e sete e dezesseis centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93 atualizada, assim:

**Lote 01**

Órgãos Repassadores das Receitas: Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-009247, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202112830006; Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-012374, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202139970007 e Recursos

Próprios da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.	
<b>Rua Projetada a Pavimentar</b>	
<b>Conjunto Deusimar Cavalcanti</b>	<b>R\$ Valores</b>
<b>Serviços Preliminares (placa indicativa de obra)</b>	<b>R\$ 2.020,14</b>
Rua Projetada 01	R\$ 35.713,84
Rua Projetada 02	R\$ 102.089,47
Rua Projetada 03	R\$ 101.654,84
Rua Projetada 04	R\$ 91.141,11
Total do Lote 03 R\$	R\$ 332.619,40
<b>Total Geral R\$ Lote 01 + 02 + 03</b>	<b>R\$ 1.790.497,16</b>

Sendo que:

**R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** provenientes do Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-009247, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202112830006; **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** provenientes do Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-012374, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202139970007 e **R\$ 590.497,16 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)** provenientes dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

**1.3 - Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.**

**1.4 - As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.**

## **2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.**

**2.2 - Será vedada a participação de empresas que:**

- a) Estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) Que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Que tenham sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos das obras em pauta;

## **3.0 – REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 - O regime será de execução indireta de empreitada por menor preço global por lote; As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento do Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-009247, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202112830006; Governo**

Próprios da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.	
Rua/Rua Projetada/Via Local/Av. a Pavimentar	
Bairro Canaã	R\$ Valores
Serviços Preliminares (placa em chapa de aço galvanizada)	R\$ 2.390,04
Rua Roseane Maria Gomes	R\$ 184.907,99
Rua Manoel Vieira da Silva	R\$ 69.129,44
Rua José Rodrigues de Holanda	R\$ 74.698,37
Rua Dondon Palitot	R\$ 57.210,20
Sub Total do Lote 01 R\$	R\$ 388.336,04
Bairro Mirante	Valores R\$
Rua Projetada 01	R\$ 40.484,16
Rua Projetada 02	R\$ 63.498,61
Via Local 01	R\$ 46.518,42
Av. Nildo Gomes de Holanda	R\$ 211.690,30
Sub Total do Lote 01 R\$	R\$ 362.191,49
Total do Lote 01 R\$	R\$ 750.527,53
Lote 02	
Órgãos Repassadores das Receitas: Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-009247, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202112830006; Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-012374, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202139970007 e Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.	
Rua/Rua Projetada/Av. Projetada/Travessa a Pavimentar	
Bairro Vila Operária	R\$ Valores
Serviços Preliminares (placa indicativa de obra)	R\$ 2.020,14
Rua Salustiano Rodrigues	R\$ 125.041,79
Rua José Joaquim	R\$ 20.708,90
Rua Antônio Pereira	R\$ 51.942,62
Rua José Edvam	R\$ 135.344,98
Rua Projetada 01	R\$ 35.098,52
Rua Projetada 02	R\$ 70.733,20
Sub Total do Lote 02 R\$	R\$ 440.890,15
Bairro Zuza Holanda	R\$ Valores
Av. Projetada 10	R\$ 61.607,06
Travessa 01	R\$ 25.994,83
Travessa 02	R\$ 19.203,76
Rua Moisés Ferreira da Silva	R\$ 73.381,45
Travessa 03	R\$ 40.709,77
Rua José Ferreira da Silva	R\$ 45.563,21
Sub Total do Lote 02 R\$	R\$ 266.460,08
Total do Lote 02 R\$	R\$ 707.350,23
Lote 03	
Órgãos Repassadores das Receitas: Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-009247, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202112830006; Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-012374, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202139970007 e Recursos	

Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-012374, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202139970007 e Recursos Próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através da (07.00)Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; (15.451.2007.1018) Pavimentação em Paralelepípedos da Sede e Distrito; (0010000.00) Recursos Ordinários; (4.4.90.39.01) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; (4.4.90.51.01) Obras e Instalações; (9900000.00) Outros Recursos Vinculados, (4.4.90.51.01) Obras e Instalações.

#### **4.0 - AQUISIÇÕES DO EDITAL, INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO:**

**4.1** - O caderno do edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, na Rua Inácio Lira, 363, Centro, nesta cidade, no horário de expediente de atendimento público, das 7:00 às 13:00 horas, ou pelo site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) ou pelo e-mail: [cplsaojosedepiranhas@gmail.com](mailto:cplsaojosedepiranhas@gmail.com).

**4.2 - Da impugnação:** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de impugnação de acordo com o art. 41 da lei 8.666/93.

**4.3** - Ao receber a cópia deste Edital na sala da CPL, o concorrente deverá informar à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, endereço, número de telefone, e-mail do mesmo, por meio do preenchimento do comprovante de retirada do edital.

#### **5.0 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA**

**5.1** - Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**5.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**

**ENVELOPE HABILITAÇÃO - 1**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**

**ENVELOPE PROPOSTA - 2**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.2** - As propostas de preços, deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, digitadas e ou datilografadas em 01 (uma) via, numeradas sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;

**5.3** - A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

**5.4** - Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1. não serão recebidos pela CPL.

## 6.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários à Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, **sob pena de INABILITAÇÃO** constando de:

a) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (com data de até 90 dias de emissão, caso a própria certidão não valde outra data) e compatível com os dados da última alteração contratual, relativo ao enquadramento; **sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

b) O processo de autenticação quando realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, deverá acontecer num prazo de até 24h (vinte e quatro horas) antes da data e hora marcada para a abertura deste certame.

### 6.1.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - As participantes deverão apresentar contrato social consolidado e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Regimento Interno competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores e/ou consolidação.

6.1.1.2 - Alvará de funcionamento da empresa atualizado, emitido pela Prefeitura sede da empresa, com taxa quando for o caso.

### 6.1.2 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e regularidade relativa a Seguridade Social), do domicílio ou sede da interessada. Obs.: Caso a licitante não apresente será considerada a situação de cada caso e poderá ser dispensada de acordo com a Emenda Constitucional Nº 106, publicada no D.O.U. em 08/05/2020.

6.1.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n º 8036/90).

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Relativo ao ISS) do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.5 - Prova de Regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011;

6.1.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**Obs.:** As certidões emitidas via Internet, poderão ser verificadas pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, sendo certificadas pelo servidor nos autos do

processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

### 6.1.3 - Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 6.1.4 - Quanto à Qualificação Técnica:

6.1.4.1 - Registro do licitante (empresa) e seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

6.1.4.2 - Apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao município e ao respectivo local da obra, para conhecimento das dificuldades dos serviços. Esta declaração deve ser emitida por representante legal ou responsável técnico da empresa. As dificuldades da localidade e a complexidade para execução justificam a necessária visita da empresa onde executará os serviços caso seja contratada.

OBS – A licitante poderá utilizar o mesmo Modelo de Declaração de Visita Técnica ou outro de mesmo teor aceitável pela CPL, constante no Anexo V deste Edital.

6.1.4.3 - Comprovação de capacitação técnico-profissional, com responsável detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, com comprovação de serviços semelhantes ao objeto, exigindo a parcela de maior relevância e valor significativo dos seguintes itens:

Item	Quantitativo	Unidade
Execução de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.	7.530	M <sup>2</sup>
Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas.	1.730	M
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF 07/2016.	117	M <sup>3</sup>

**OBS - Se for o caso, a critério da participação licitante em concorrer apenas em algum(s) dos lotes, a comprovação de serviços a que se refere o subitem 6.1.4.3, exige-se a parcela de maior relevância e valor significativo assim:**

**Para o lote 01:**

Item	Quantitativo	Unidade
Execução de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.	3.590	M <sup>2</sup>
Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas.	775	M
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016.	58	M <sup>3</sup>

**Para o lote 02:**

Item	Quantitativo	Unidade
Execução de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.	1.300	M <sup>2</sup>
Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas.	248	M
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016.	20	M <sup>3</sup>

**Para o lote 03:**

Item	Quantitativo	Unidade
Execução de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.	2.638	M <sup>2</sup>
Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas.	705	M
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016.	39	M <sup>3</sup>

**6.1.5 - Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:**

**6.1.5.1 - Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social já exigível, extraídos do Livro Diário, contendo a indicação do número das páginas de onde os mesmos foram transcritos, apresentados de forma comparativa conforme item 38 da Resolução CFC nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26, registrado na Junta Comercial do Estado, comprovando sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.**

**6.1.5.2 - Notas Explicativas:**

Em geral todas as participantes deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Juntar ainda cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

O balanço também será comprovado pela juntada de documentação adequada em informações quando realizado pelo Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED.

**6.1.5.3 - Comprovação da boa situação do balanço patrimonial, demonstrada por índices oficiais em moeda corrente (Real), apresentado conforme os seguintes índices:**

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ Superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ Superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} \text{ Superior a } 1,0$$

**Onde:**

**AC = Ativo Circulante**

**ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo**

**AT = Ativo Total**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**6.1.5.4 - Caso o subitem 6.1.5.1 não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas nos subitens 6.1.5.2. não estiverem de acordo, não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.**

**6.1.5.5 - Certidão negativa de falência ou recuperação, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante até 30 (dias) dias antes da data abertura da licitação.**

**6.1.6 - A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de R\$ 17.904,97(dezessete mil, novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos), equivalente a 1%(um por cento) do valor total da obra. Se for caso da participação do licitante apenas no lote 01, a licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de R\$ 7.505,27(sete mil, quinhentos e cinco reais e vinte e sete centavos); Se no lote 02 R\$ 7.073,50(sete mil, setenta e três reais e cinquenta centavos) e no lote 03 R\$ 3.326,19(três mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), ou seja, a garantia de proposta deve corresponder a 1%(um por cento) do valor individual de cada lote, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de

- |                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| a) Caução em dinheiro;       | c) Fiança Bancária;   |
| b) Título da Dívida Pública; | d) Seguro – Garantia; |

**6.1.6.1 - A comprovação da garantia de proposta deve ocorrer com o depósito do comprovante da caução no envelope de habilitação.**

**Obs.: caso a garantia seja realizada por apólice que a mesma seja incluída no envelope de habilitação; caso seja garantia realizada por depósito em dinheiro deve ser incluído no envelope de habilitação o comprovante de depósito bancário que deverá obrigatoriamente ser nominal à Prefeitura de São José de Piranhas-PB (Município de São José de Piranhas-PB) e identificada pela empresa depositante na conta abaixo citada.**

**Outrossim, o depósito em dinheiro caucionado mediante o comprovante de depósito bancário só será considerado efetuado quando verificado a entrada do dinheiro na conta da Prefeitura, através de termo de quitação da secretaria de finanças do município.**

As garantias feitas de acordo com a alínea "a" – Caução em Dinheiro deverão ser feitas No Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, agência: 2644-1, conta corrente: 8.260-0, mediante depósito identificado com razão social e CNPJ da empresa.

#### **6.1.7 - Declarações:**

**6.1.7.1 - Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo do Edital.**

**6.1.7.2 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo do Edital.**

**6.1.7.3 - Declaração que comprova que a empresa se encontra na categoria microempresa e empresa de pequeno porte, caso deseje se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo deste edital.**

**6.1.7.3.1 - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.**

**6.1.7.3.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.7.4 - Declaração que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;**

**6.1.7.5 - Declaração que aceita todas as condições do Edital;**

**6.1.7.6 - Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra;**

**6.1.7.7 - Declaração, mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, relacionando as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.**

**6.2 - Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal, ou ainda validade com prazo declarado neste edital, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, a critério da análise da CPL.**

**6.2.1 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.**

**6.3 - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.**

#### **7.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1 - As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 07 deste Edital;**

**7.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, com valor declarado por lote, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas**

demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Carta-Proposta contendo preço global, em moeda corrente nacional, grafados em algarismos e por extenso, já inclusos impostos, seguro, taxas e demais encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária e fiscal. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso e conforme planilhas presentes no anexo I do Edital;

b) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o sub total do lote, se for o caso, o valor total de cada lote e o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar à: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

**OBS.:** Ficará a critério da licitante o(s) lote(s) que deseje concorrer. Não sendo obrigatório propor preço para todos os lotes.

As planilhas apresentadas deverão ser divididas com as respectivas Ruas/Ruas Projetadas/ Via Local/Av./Travessa correspondentes a seus lotes, conforme planilha abaixo:

<b>Lote 01</b>	
Órgãos Repassadores das Receitas: Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-009247, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202112830006; Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-012374, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202139970007 e Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.	
Rua/Rua Projetada/Via Local/Av. a Pavimentar	
<b>Bairro Canaã</b>	<b>R\$ Valores</b>
Serviços Preliminares (placa em chapa de aço galvanizada)	R\$ 2.390,04
Rua Roseane Maria Gomes	R\$ 184.907,99
Rua Manoel Vieira da Silva	R\$ 69.129,44
Rua José Rodrigues de Holanda	R\$ 74.698,37
Rua Dondon Palitot	R\$ 57.210,20
Sub Total do Lote 01 R\$	R\$ 388.336,04
<b>Bairro Mirante</b>	<b>Valores R\$</b>
Rua Projetada 01	R\$ 40.484,16
Rua Projetada 02	R\$ 63.498,61
Via Local 01	R\$ 46.518,42
Av. Nildo Gomes de Holanda	R\$ 211.690,30
Sub Total do Lote 01 R\$	R\$ 362.191,49
<b>Total do Lote 01 R\$</b>	<b>R\$ 750.527,53</b>
<b>Lote 02</b>	
Órgãos Repassadores das Receitas: Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-009247, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202112830006; Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-012374, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202139970007 e Recursos	

Próprios da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.	
<b>Rua/Rua Projetada/Av. Projetada/Travessa a Pavimentar</b>	
<b>Bairro Vila Operária</b>	<b>R\$ Valores</b>
Serviços Preliminares (placa indicativa de obra)	R\$ 2.020,14
Rua Salustiano Rodrigues	R\$ 125.041,79
Rua José Joaquim	R\$ 20.708,90
Rua Antônio Pereira	R\$ 51.942,62
Rua José Edvam	R\$ 135.344,98
Rua Projetada 01	R\$ 35.098,52
Rua Projetada 02	R\$ 70.733,20
Sub Total do Lote 02 R\$	R\$ 440.890,15
<b>Bairro Zuza Holanda</b>	<b>R\$ Valores</b>
Av. Projetada 10	R\$ 61.607,06
Travessa 01	R\$ 25.994,83
Travessa 02	R\$ 19.203,76
Rua Moisés Ferreira da Silva	R\$ 73.381,45
Travessa 03	R\$ 40.709,77
Rua José Ferreira da Silva	R\$ 45.563,21
Sub Total do Lote 02 R\$	R\$ 266.460,08
Total do Lote 02 R\$	R\$ 707.350,23
<b>Lote 03</b>	
Órgãos Repassadores das Receitas: Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-009247, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202112830006; Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-012374, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202139970007 e Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.	
<b>Rua Projetada a Pavimentar</b>	
<b>Conjunto Deusimar Cavalcanti</b>	<b>R\$ Valores</b>
Serviços Preliminares (placa indicativa de obra)	R\$ 2.020,14
Rua Projetada 01	R\$ 35.713,84
Rua Projetada 02	R\$ 102.089,47
Rua Projetada 03	R\$ 101.654,84
Rua Projetada 04	R\$ 91.141,11
Total do Lote 03 R\$	R\$ 332.619,40
<b>Total Geral R\$ Lote 01 + 02 + 03</b>	<b>R\$ 1.790.497,16</b>

c) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

d) Todos os preços da PROPOSTA deverão ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.

g) **Para cada Rua/Rua Projetada/ Via Local/Av./Travessa deverá:** Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

h) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação e o **prazo de execução das obras de acordo com cronograma da obra** para cada lote, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

i) **Para cada lote** apresentar Cronograma Físico-Financeiro e Composição da Taxa de BDI conforme Anexo I deste edital.

## **8.0 - FORMA E APRESENTAÇÃO:**

**8.1 -** Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;

**8.2 -** Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

**8.3 -** Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

## **9.0 – PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO:**

**9.1 -** No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação e proposta, de acordo com a lei, onde serão observados os seguintes procedimentos:

**9.2 -** Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando o solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade, cópia do contato social da empresa, instrumento público ou particular de procuração para este processo (neste caso, com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (neste caso, com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame em pauta, expedida pela licitante.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Cópia do documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social, ou equivalente, registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante

**OBS.:** Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF e RG.

c) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (com data de até 90 dias de emissão) e compatível com os dados da última alteração contratual; **SOB PENA DE NÃO LHE SEREM APLICADAS NO CERTAME AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE QUANTO A QUESTÃO DA REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.**

**9.3 -** A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

- 9.4** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- 9.5** - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.6** - A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.
- 9.7** - Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes havendo desistência expressa do prazo recursal dos presentes ou termo de renúncia dos ausentes. Tudo será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.
- 9.7.1** - A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 9.8** - Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando público o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.
- 9.9** - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 9.10** - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.
- 9.11** - Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;
- 9.12** - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;
- 9.13** - Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;
- 9.14** - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:
- 9.14.1** - O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;
- 9.14.2** - A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 07 e seus subitens, deste Edital, foram atendidos;
- 9.14.3** - As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**9.15** - Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias serão inutilizados pela Administração.

## **10.0 – JULGAMENTO:**

### **10.1 – DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.1** - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

### **10.2 – DA PROPOSTA:**

**10.2.1** - O critério de julgamento será o de menor preço global por lote. Poderá assim, haver mais de um vencedor, correspondendo ao objeto desta licitação.

**10.2.1.1** - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

**10.2.1.2** - Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.1.2.1** - Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.2.1.2.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**10.2.1.2.3** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.2.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.2.4** - O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.5** - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a

consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

### **10.3 - SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:**

**10.3.1** - Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

**10.3.2** - Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

**10.3.3** - Proposta apresentada em desconformidade com este edital;

**10.3.4** - Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei N. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

### **11.0 – RECURSOS**

**11.1** - Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

**11.2** – Em decorrência da atual situação de saúde mundial no tocante a pandemia do novo Coronavírus(COVID-19) serão conhecidos recursos por E-mail, devendo o impugnante protocolar legalmente a peça de forma virtual no Endereço Eletrônico: [cplsaojosedepiranhas@gmail.com](mailto:cplsaojosedepiranhas@gmail.com), ou ainda na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo legal.

**11.3** - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

### **12.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1** - A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste Edital será feitas a(s) licitante(s) vencedora(s) com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

**12.2** - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar o(s) contrato(s) em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo;

**12.2.1** - Após emissão da Ordem de Serviço, a(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) um prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**12.2.2** - Para elaboração do(s) contrato(s), a(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar:

**12.2.2.1** - Declaração contendo o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, constando o nº do CPF, RG e, em anexo, o comprovante de residência.

**12.2.2.2** - Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, o número da agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento.

**12.3** - Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

### **13.0 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**13.1** - A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar complementarará a garantia da proposta presente na habilitação, para o montante equivalente a **2,0%** (dois por cento) do valor global do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da Ordem de Serviço;

**13.2** - A caução de garantia mencionada no item anterior poderá está de acordo com os requisitos exigidos e informados na garantia da proposta na fase de habilitação, fica a critério da licitante vencedora efetuar nas seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública.

**13.3** - A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de **03** (três) dias, contados da data em que forem notificados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**13.4** - A garantia (ou seu saldo) será liberada após a conclusão do contrato, mediante solicitação da contratada;

**13.5** - A garantia das demais licitantes, efetuada conforme item 6.1.6., será liberado após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

#### **14.0 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**14.1** - Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB efetuará os pagamentos à(s) contratada(s), até o dia **30** (trinta) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição(ões) que será(ão) realizada(s) pela fiscalização da Prefeitura, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra dos recolhimentos tributáveis, principalmente FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até, a data de apresentação da fatura pertinente. O pagamento dos serviços será efetuado com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da Prefeitura;

**14.1.1** – O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ LIBERADO mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a total descrição detalhada dos serviços prestados (conforme cronograma) e referência da obra e Emenda Parlamentar, confirmados pela fiscalização. A nota fiscal deve estar totalmente preenchida, indicar o **número da medição**; constar **número contrato**; inserir número da Emenda Parlamentar, ano, programa e objeto; havendo **recibo** discriminar todos os dados da empresa; havendo aditivo mencionar o **número do aditivo**; juntar ainda **ART DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**.

**14.1.2** - A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**14.2** - No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**14.3** - A fiscalização do município, por meio de servidor determinado O engenheiro civil fiscal, atestará mensalmente o **BOLETIM DE MEDIÇÃO** dos serviços efetuados comprovando o serviço faturado com o respectivo serviço executado, de acordo com

cronograma físico-financeiro. Deve acompanhar o boletim de medição, e também atestado: a **Memória de cálculo** respectivo e o **relatório fotográfico** desse serviço mensal;

**14.3.1** - A(s) contratada(s) deve(m) apresentar a comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto à previdência social, sendo essa condição para realização de pagamento.

**14.3.2** - A(s) contratada(s) terá(ão) que comprovar(em) pagamento do pessoal, como **folha de pagamentos** e outros, assinado pelos funcionários ou comprovante de transferência bancário para conta pessoal destes.

**14.3.3** - Prova de **recolhimento junto ao INSS**, vinculado a matrícula da obra. No caso da empresa optar por reter os encargos previdenciários, deverá especificar no corpo da nota fiscal, desmembramento de material de mão-de-obra (este nunca inferior a 30% do valor da N.F.) e o destaque “nota fiscal sujeita á retenção de encargos previdenciários, conforme instrução normativa emitida pelo INSS”;

**14.3.4** - Prova de **recolhimento junto ao FGTS**, recolhimento vinculado ao **CNPJ da empresa, GFIP**, guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social;

**14.4** - **Apresentar certidão negativa débitos**: FGTS; Fazenda Nacional, relativo a tributos federais quanto à contribuição previdenciária, e no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal, sede da empresa e sede da Prefeitura; Trabalhista.

**14.5** - Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irreajustáveis pelo período preferencialmente de **01 (um) ano**, a partir da data das propostas apresentadas ao Município.

## **15.0 - DA REVISÃO CONTRATUAL:**

**15.1** - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

**15.2** - As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

## **16.0 - DOS CONTRATOS E PRAZO:**

**16.1** - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, **Anexo do Edital**, a ser firmado entre a(s) proponente(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, fiscalizado pela da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através do seu técnico responsável (Engenheiro Civil).

**16.2** - O prazo de vigência deste Contrato será 12 meses a contar da data de sua assinatura, e o prazo de execução desses serviços será de acordo com os cronogramas dos respectivos projetos para cada lote, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

**16.3** - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste **Edital** e suas prorrogações obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4** - Farão parte integrante do(s) Contrato(s) todos os documentos apresentados pela(s) Licitante(s) vencedora(s) que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **Edital**.

## **17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):**

- 17.1** - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 17.2** - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Educação, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.
- 17.3** - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 17.4** - A(s) contratada(s) deverá(ão) manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 17.5** - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
- 17.6** - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.
- 17.7** - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.
- 17.8** - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais designado pela Prefeitura.
- 17.9** - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na execução dos serviços.
- 17.10** - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.
- 17.11** - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
- 17.12** - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 17.13** - Informar imediatamente a Secretaria de Obras e Urbanismo, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 17.13.1** - Atender as solicitações da fiscalização da Prefeitura, para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
- 17.13.2** - A(s) Contratada(s) deverá(ão) cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- 17.13.3** - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.
- 17.13.4** - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.
- 17.13.5** - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, o ISSQN, devendo observar o disposto no Art. 108, § 7º ("Na prestação dos serviços de obras de engenharia, referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do Art. 98, da Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, a base de cálculo é o preço total dos serviços, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais empregados, limitados a 50% (cinquenta por cento), fornecidos pelo prestador dos serviços e incorporados definitivamente nas obras.
- 17.13.6** - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, a Taxa de Processamento da Despesa Pública em que o credor municipal deverá fazer prova do recolhimento da TPDP antes do pagamento que lhe for devido. Saliendo ainda, a alíquota de 1% ou 2% sobre o valor dos contratos assinados variando conforme porte econômico da empresa, conforme Art.

305 - § 1º, da Lei Municipal nº 597/2017, de 11/09/2017 e conforme Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, "2.1.(B).".

17.13.7 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar equipe e materiais suficientes para cumprir o cronograma da obra em prazo concomitante.

#### **18.0 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

18.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

#### **19.0 - DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1 - A fiscalização do(s) Contrato(s) será exercida pela Secretaria de Obras e Urbanismo e subsidiariamente, através do seu Secretário Municipal e do seu técnico (Engenheiro Civil), sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município, ou ainda por empresa contratada para esse fim.

19.2 - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

19.3 - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

#### **20.0 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:**

20.1 - O(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) concorrente(s) vencedora(s), parte integrante deste edital;

20.2 - O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste Edital, será, a qualquer título, a única remuneração devida à(s) empresa(s) contratada(s). No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação;

20.3 - A partir do início efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e visto pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em local de fácil acesso à contratada;

#### **21.0 - MULTA E PENALIDADES:**

21.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as penalidades da lei, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

21.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

**21.1.2** - A multa, dependendo da Prefeitura, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**21.1.3** - O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

## **22.0 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**22.1** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

**22.1.1** - Advertência;

**22.1.2** - Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

**22.1.3** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta PM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**22.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## **23.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**23.1** - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**23.1.1** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**23.1.2** - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**23.2** - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**23.3** - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**23.3.1** - O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**23.3.2** - Atraso não justificado na execução dos serviços;

**23.3.3** - Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**23.3.4 - O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;**

**23.3.5 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;**

**23.3.6 - A dissolução da sociedade;**

**23.3.7 - Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada ou mediante publicação, que acontecerá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;**

**23.3.8 - Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.**

## **24.0 – ANEXOS:**

**24.1 - Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:**

**Anexo I – Registros de Responsabilidades Técnicas-RRTs, Projetos Básicos e Executivos (Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamentos (Planilha, Memória de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Plantas(Peças Gráficas).**

**Anexo II – Modelo da Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo III –Modelo da Declaração de Idoneidade;**

**Anexo IV – Modelo da Declaração de cumprimento do Art. 7º da CF;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Visita Técnica,**

**Anexo VI– Minuta do Contrato.**

## **25.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**25.1 - As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;**

**25.2 - A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;**

**25.3 - Os quantitativos apresentados no presente Edital, no Anexo I, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor.**

**25.4 - Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de São José de Piranhas-PB, na Rua Inácio Lira, 363 – Centro, de segundas às sextas-feiras, das 7h às 13h.**

**25.5 - A Prefeitura de São José de Piranhas-PB reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.**

**25.6 - A participação na presente Licitação implica em concordância, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório, conforme sua declaração.**

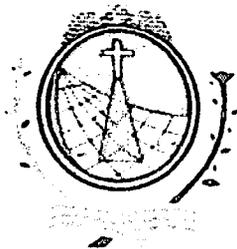
**25.7 - O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.**

**Fica eleito o foro da cidade de São José de Piranhas-PB, no Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.**

São José de Piranhas-PB, 09 de agosto de 2021.

---

**Helder de Lima Freitas**  
**Presidente da CPL**



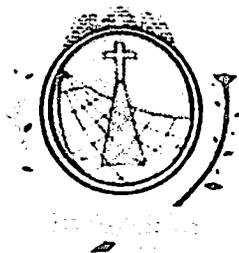
**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo I**

**TOMADA DE PREÇOS N° 0005/2021**

Lotes 01,02 e 03

► Registros de Responsabilidades Técnicas-RRTs, Projetos Básicos e Executivos (Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamentos (Planilha, Memória de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Plantas(Peças Gráficas).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB  
Tomada de Preços 0005/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 0005/2021, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da  
legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

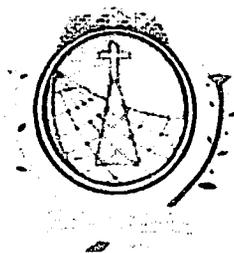
À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB  
Tomada de Preços 0005/2021

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços 0005/2021, da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

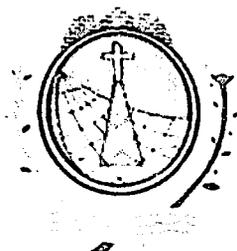
À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB  
Tomada de Preços 0005/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_  
cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação. "Art. 7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

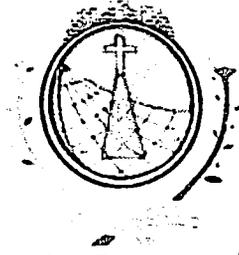
À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB  
Tomada de Preços 0005/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_ portador do CPF/CREA, na qualidade de representante legal/responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ visitei os locais da obra de execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas-PB. Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as condições e dificuldades local que nos permita elaborar uma adequada proposta em atendimento ao Edital referido. Por último, declaramos que não se justificam pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento dessas condições e dificuldades por nós constatadas.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

Minuta do Contrato

Contrato Nº: ..../...-CPL

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB e a empresa ....., para executar serviços de \_\_\_\_\_, conforme discriminado neste Instrumento na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CEP 58.940.000, CNPJ nº 08.924.052/0001-66 neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, s/nº, CPF nº 526.410.584-72, Carteira de Identidade nº 1.150.351 SSP/PB doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na rua ....., representada pelo Senhor(a) ....., CPF nº .... e RG nº ....., residente e domiciliado a ....., doravante denominada CONTRATADA, vencedora da Tomada de preços, Nº 0005/2021, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94 e legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, no Edital da Tomada de Preços 0005/2021, no ato homologatório assinado em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo Senhor Prefeito Municipal, tudo constante do processo correspondente que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas-PB, conforme constam discriminados e quantificados no Edital e em seu Anexo I (Termo de Referência).

Nos serviços discriminados e quantificados no Edital e em seu Anexo I, sob regime de empreitada por preço global por lote, inclusos todos os serviços necessários à

funcionalidade total da obra, deverão ser obedecidos os projetos, plantas, especificações e observações técnicas fornecidas pela Prefeitura, que fazem parte integrante deste contrato.

**2.2 - NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura aprovar previamente e por escrito a substituição.

**2.3 - ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:** Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até o limite previsto na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela Prefeitura e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

**2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:**

**2.4.1 - Unilateralmente, pela Prefeitura.**

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

**2.4.2 - Por acordo das partes:**

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução:

b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado;

d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela Prefeitura aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.

e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**2.5 - FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da obra será feita pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através do seu técnico (engenheiro civil) devidamente qualificado e habilitado para tal, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.5.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Obras e Urbanismo através do seu Secretário Municipal e do seu técnico (engenheiro civil), sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município, ou ainda por empresa contratada para esse fim.

2.5.2 - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

2.5.3 - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da Prefeitura terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

3.1 - GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA:

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a Prefeitura à responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à Prefeitura e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da Prefeitura.
- d) Reparar Vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à administração pública pelo art 618 da Lei 10.406/2002 (código civil) c/c o art. 69 da lei nº 8666/93 e o art 12 da Lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor), OT-IBR 003/2011 e Acórdão nº 853/2013TCU.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1 - ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total da obra é contado a partir da data da emissão da ordem de serviços.

4.2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas-PB. E o prazo de execução desses serviços será de acordo com o cronograma respectivo dos projetos (Anexo I do Edital) para cada lote, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

**4.3 - PRORROGAÇÃO:** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de acordo com a lei 8.666/93, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previsto no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executado, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.
- m) Casos que estarão a critério do contratante ante a necessidade de fato, como força maior e caso fortuito.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.**

**5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS:** Pela prestação dos serviços previstos a Prefeitura pagará a contratada à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas-PB, divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições dos serviços executados.

**5.2 - DO PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da Prefeitura, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra dos recolhimentos tributáveis, principalmente FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até, a data de apresentação da fatura pertinente. O pagamento dos serviços será efetuado com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da Prefeitura;

**5.2.1 -** As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo à data que ocorreu por último;

**5.2.2 -** O prazo de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente seguinte a execução dos serviços, com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da Prefeitura;

**5.2.3 -** A nota fiscal da fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo

que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

## **5.2 . DOTAÇÃO**

5.3.1 - O regime será de execução indireta de empreitada por menor preço global por lote; As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento do Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-009247, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202112830006; Governo Federal - Ministério da Economia, Modalidade de Transferência Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-012374, ano 2021, da Emenda Parlamentar nº 202139970007 e Recursos Próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através da (07.00)Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; (15.451.2007.1018) Pavimentação em Paralelepípedos da Sede e Distrito; (0010000.00) Recursos Ordinários; (4.4.90.39.01) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; (4.4.90.51.01) Obras e Instalações; (9900000.00) Outros Recursos Vinculados, (4.4.90.51.01) Obras e Instalações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1 - **MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da Prefeitura, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 - **DAS SANÇÕES:** Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com PREFEITURA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a contratada o valor dos serviços executados.

7.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais

7.3.2 - Atraso não justificado na execução da obra;

7.3.3 - Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.4 - O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6 - A dissolução da sociedade;

7.4. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada ou por meio de publicação, que acontecerá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

7.4.1 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2 - Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização poderá a CONTRATADA, com a quantidade de subcontratação determinada pelo município em cada caso, para realizar execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados previamente pela Prefeitura. A contratada entretanto, será responsável perante a Prefeitura pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

## **CLÁUSULA NONA – CAUÇÃO**

9.1 - EM GARANTIA: Para garantia de suas obrigações contratuais, a contratada depositará, na Tesouraria da Prefeitura, caução a 1% (um por cento) do valor do Contrato, a ser depositada na tesouraria da Prefeitura em até (48) quarenta e oito horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

9.2 - LEVANTAMENTO: A caução descrita no item 9.1 será levantada e corrigida, quando efetuada em dinheiro, após a entrega definitiva dos serviços à Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

10.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes poderão ser reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

**FÓRMULA**

$$M = V \times I / I_0.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO**

11.1 - DO DIÁRIO DAS OBRAS: A contratada manterá, no recinto das obras um livro de ocorrências diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela Prefeitura, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

12.1.2 - A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

12.1.3 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura, mesmo quando utilizando equipamentos do município.

12.1.4 - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

12.1.5 - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

12.1.6 - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

12.1.7 - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Obras e Urbanismo.

12.1.8 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura na execução dos serviços.

12.1.9 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

12.1.10 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.1.11 - Informar imediatamente a Secretaria de Obras e Urbanismo, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

12.1.12 - Atender as solicitações da fiscalização da Prefeitura para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; e cópia da proposta.

12.1.13 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

12.1.14 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Prefeitura.

12.1.15 - Reparar Vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à administração pública pelo art 618 da Lei 10.406/2002 (código civil)

c/c o art 69 da lei nº 8666/93 e o art 12 da Lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor), OT-IBR 003/2011 e Acórdão nº 853/2013TCU.

12.2 - Para efeito da cláusula 13.1, conceitua-se:

12.2.1 - Garantia de Obra: Prazo quinquenal, período de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras.

12.2.2 - Responsabilidade Objetiva: estabelece que as pessoas jurídicas de direito público ou privado responderão diretamente pelos danos causados a terceiros, independentemente de dolo ou culpa.

12.2.3 - Excludentes de Culpabilidade: São situações que, quando devidamente provadas, afastam qualquer responsabilidade do agente, inclusive a responsabilidade objetiva. São elas tão somente: caso fortuito, motivo de força maior culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

12.3 – Fundamentação:

12.3.1 - O controle da Administração Pública sobre o desempenho das obras recebidas é assegurado fundamentalmente pelo art. 618 do Código Civil, o qual impõe que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

12.3.2 - Tal controle também é assegurado pelo art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, que determina: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.3.3 - A aplicação do Código Civil aos contratos da Administração Pública é assegurado pelo art. 54 da Lei nº 8.666/93, que dispõe: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3.4 - A responsabilidade por defeitos precoces nas obras atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, por falhas ou omissões nos projetos, ainda que estes tenham sido recebidos e aprovados pela Administração Pública.

12.3.5 - A notificação aos responsáveis por quaisquer defeitos verificados em obras públicas, durante o prazo quinquenal de garantia, é assegurada em função da sua responsabilidade objetiva, determinada pela lei, cabendo a estes as eventuais provas de excludência de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

12.3.6 - Os Gestores Públicos, durante o prazo quinquenal de garantia, são obrigados a notificar os responsáveis pelos defeitos verificados nas obras públicas. Sua omissão ou a realização de quaisquer despesas para as correções, sem observância dos procedimentos tratados nesta Orientação Técnica, são tipificadas pelo art. 10 da Lei nº 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa, que define: Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei.

12.4 - Procedimentos de campo, notificação dos responsáveis e processo administrativo.

12.4.1- Os profissionais habilitados para fiscalização da obra precisam ir a campos munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada.

12.4.2 - Todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, como exemplificativamente os constantes nos anexos desta Orientação Técnica.

12.4.3 - Os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado.

12.4.4 - Os defeitos que sejam flagrantemente decorrentes de caso fortuito, motivo de força maior ou culpa exclusiva de terceiros não devem ser relatados para notificação aos executores da obra, posto que caberão à Administração Pública as suas correções. Não obstante, estes devem constar nos formulários com uma legenda que os relacione às cláusulas de exclusão de culpabilidade aplicáveis.

12.4.5 - Os profissionais devem, ainda, realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado, e somente após isso serão reconhecidos.

12.4.6 - Concluídos os procedimentos de campo e havendo defeitos anotados, os formulários serão encaminhados ao Órgão Fiscalizador Municipal que deve instaurar, de imediato, o competente processo administrativo, que se iniciará com a notificação extrajudicial do empreiteiro responsável.

12.4.7 - A notificação deve ser acompanhada dos formulários com os registros de todos os defeitos encontrados e das fotografias exemplificativas.

12.4.8 - Na notificação deve ser estabelecido um prazo para o início dos serviços de correção dos defeitos, excluindo-se os que estejam relacionados a cláusulas excludentes de culpabilidades, ou para a apresentação da defesa.

12.4.9 - Caso a empreiteira responsável se comprometa a executar as reparações, a Administração Pública deve se certificar de que as soluções apresentadas por aquela, caso divirjam das suas, são as mais adequadas para garantir que os serviços não sejam meramente paliativos, ou seja, que durem por toda a vida útil da obra.

12.4.10 - A equipe técnica expressamente designada pela Administração Pública para a fiscalização dos serviços de correção dos defeitos deve realizar o controle tecnológico, em consonância com as normas vigentes, imprescindível para sua aceitação.

12.4.11 - Caso a empreiteira responsável encaminhe uma peça de defesa, a Administração Pública deve verificar se todos os defeitos relacionados foram objeto de contra-argumentos e se aquela restringiu sua tese às quatro excludentes de culpabilidade.

12.4.12 - Após a análise da peça de defesa, a Administração Pública deve emitir relatório técnico que, concluindo pela sua procedência, recomende o arquivamento do processo, ou, concluindo pela improcedência, fundamente nova notificação ao executor, desta feita para o início imediato dos serviços.

12.4.1 - Essa nova notificação deve ser acompanhada de planilha orçamentária que descreva os serviços a serem executados, com suas respectivas quantidades e preços. Quanto a esta, ainda cabe defesa por parte do executor.

12.5 - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, o ISSQN, devendo observar o disposto no Art. 108, § 7º ("Na prestação dos serviços de obras de engenharia, referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do Art. 98, da Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, a base de cálculo é o preço total dos serviços, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais empregados, limitados a 50% (cinquenta por cento), fornecidos pelo prestador dos serviços e incorporados definitivamente nas obras.

12.6 - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, a Taxa de Processamento da Despesa Pública em que o credor municipal deverá fazer prova do recolhimento da TPDP antes do pagamento que lhe for devido. Saliendo ainda, a alíquota de 1% ou 2% sobre o valor dos contratos assinados variando conforme porte econômico da empresa, conforme Art. 305 - § 1º, da Lei Municipal nº 597/2017, de 11/09/2017 e conforme Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, "2.1.(B).".

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

13.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer o Município de São José de Piranhas-PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que também o subscrevem.

São José de Piranhas - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_

Pela Contratante

\_\_\_\_\_  
Francisco Mendes Campos  
Prefeito – CPF 526.410.584-72

Pela Contratada

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de implantação de sistema de abastecimento de Água nas comunidades Mocoó I e Mocoó II do município de São José da Lagoa Tapada/PB conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 906264/2020/MDR/CAIXA, conforme descrito neste edital e seus anexos. Local e Data: Na sala de Reunião da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. As 09h00min do dia 27 de Agosto de 2021, Portal da Transparência www.saojose.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 9 de Agosto de 2021.  
IOÃO JUCELIO SILVA DO VALE  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA visando credenciamento para posterior contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde, na especialidade de confecção de próteses dentárias removíveis convencionais, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo até o dia 26 de Agosto de 2021, às 09h00min, contados da data de publicação deste aviso, para entregarem na sala da CPL, situada na Rua Inácio Lira, Nº 363, Centro, São José de Piranhas - PB, os envelopes lacrados da documentação exigida em edital. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos respectivos envelopes. Recursos: SUS/FUS/orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Informações e edital: Sala CPL, endereço citado acima, ou através do site www.tce.pb.gov.br ou e-mail: cpsaojosedepiranhas@gmail.com

São José de Piranhas - PB, 9 de agosto de 2021.  
HELDER DE LIMA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que fará realizar às 13:30 horas do dia 26 de agosto de 2021, sessão pública com objetivo de Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas-PB, conforme constam discriminados e quantificados no Edital e em seu Anexo I (termo de Referência). Os interessados poderão retirar o Edital e Anexos na sede da Prefeitura Municipal (sala da CPL), localizada à Rua Inácio Lira, 363, Centro, São José de Piranhas-PB, ou ainda pelos meios virtuais disponíveis. E-mail: cpsaojosedepiranhas@gmail.com e Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José de Piranhas-PB, 9 de Agosto de 2021.  
HELDER DE LIMA FREITAS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 24 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpserradaraz@hotmail.com. Edital: www.serradaraz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra da Raiz - PB, 4 de Agosto de 2021  
ADRIANO DE MELO FERREIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

## EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2021. DOTACÃO: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.306.2004.2016 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039.99 - MATERIAL DE CONSUMO. RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 0275/2021 - 05.08.21 COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI - R\$ 235.400,00; CT Nº 0276/2021 - 05.08.21 - CARLOS G A DANTAS - R\$ 147.449,00; CT Nº 0277/2021 - 05.08.21 - ANA LUCIA SILVA TOME - R\$ 235.040,00

## DESPACHO DO PREFEITO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0009/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI - R\$ 235.400,00; CARLOS G A DANTAS - R\$ 147.449,00; ANA LUCIA SILVA TOME - R\$ 235.040,00.

Solânea(PB), 3 de Agosto de 2021.  
KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

## DESPACHO DO PREFEITO

## Ratificação da Inexigibilidade nº 009/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e RATIFICAR a Inexigibilidade nº 009/2021, cujo objeto é: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de proteção e realização de testes e fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual - AASI, com o devido suporte técnico aos usuários de acordo com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva da OTOCLÍNICA, pelo período de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme objeto e demais indicações, na forma substancialmente

nas cláusulas deste edital, cuja relação de procedimentos encontra-se disponível nas Portarias e legislações pertinentes (citadas e anexas aos autos do credenciamento) a fim de atender à demanda do Sistema Único de Saúde do Município de Sousa e outros a ele pactuados, a fim de atender à demanda do Sistema Único de Saúde do Município de Sousa e outros a ele pactuados, Com base nos elementos constantes do Processo, a qual sugere a Contratação de:

EMPRESA: ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 01.035.382/0001-51. valor estimado R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil, e trezentos reais)

EMPRESA: AUD. SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA ME, CNPJ Nº 37.119.424/0001-80. valor estimado R\$ 221.475,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 51.710.358/0001-49. valor estimado R\$ 221.475,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

Sousa Pb, 6 de agosto de 2021  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

OBJETO: Contratação dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola João de Sousa, Sítio Conceição, Sumé/PB. Licitantes Habilitados: Harpia Empreendimentos EIRELI; Inprel Construções e Serviços EIRELI; Jotav Construções, Serviços e Soluções LTDA; Karla Gomes Bezerra - ME; Pachu Santos Engenharla Projetos e Construções LTDA ME; Sertão Pre Moldados Construções e Serviços EIRELI (com benefício da LC 123/06). Licitantes Inabilitados: Construtora Construplan LTDA. - ME por não atender aos itens: 6.1.3.2, 6.1.33.2.1, 6.1.4.2, 6.1.4.2.2; FBS Serviços De Engenharia EIRELI. Por não atender ao item 6.1.2.3. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/08/2021, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: cpsume@gmail.com.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Ampliação da Escola U.M.E.I.E.F Maria Leite Rafael. Licitantes Habilitados: Harpia Empreendimentos EIRELI; Inprel Construções e Serviços EIRELI. Licitante Inabilitado: Karla Gomes Bezerra - ME por não atender aos itens 6.1.4.2.1 e 6.1.4.2.3. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/08/2021, às 12:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: cpsume@gmail.com.

Sumé - PB, 9 de Agosto de 2021  
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

## Tipo Menor Preço

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Joao Ferreira da Silva, 366, Centro, Tacima/PB, por meio do site bnc.org.br/sistema/, licitação Pregão Eletrônico, para: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Abertura da sessão pública: 09h - 25/08/2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília/DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 às 11:30h dos dias úteis, no endereço supracitado. Tel:(83)3378-1029. E-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Edital: www.pmtacima.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; bnc.org.br/sistema/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Tacima/PB, 9 de agosto de 2021  
SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021  
Republicação

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO. Recursos: MESPORTE/CEF-CR Nº 869584/2018 e Próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: Portal de Transparência da PM de Taperoá; www.tce.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 9 de agosto de 2021  
REJAMIO CAMPOS FERNANDES  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto a: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ 07.526.979/0001-85 - VALOR - R\$ 773.222,00.

Natuba - PB, 6 de Agosto de 2021  
AMOS ALVES DA SILVA  
Pregoeiro



10:30 horas do dia 11-08/2021, na sala da CPL. Informações: no horário das 07:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3377-1058. Email: licitacao@pmjdonames.pb.gov.br  
Dona Inês, 06 de Agosto de 2021

MARIA GORETE DA SILVA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00021/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO COVID-19 NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R\$ 26.310,00; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - R\$ 140.552,00; NNMED DIST. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 13.803,50.

Dona Inês - PB, 04 de Agosto de 2021

SALVIA ULISSES SANTOS  
Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal  
de São José de Piranhas

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA visando credenciamento para posterior contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde, na especialidade de confecção de próteses dentárias removíveis convencionais, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo até o dia 26 de Agosto de 2021, às 09h00min, contados da data de publicação deste aviso, para entregarem na sala da CPL, situada na Rua Inácio Lira, N° 363, Centro, São José de Piranhas - PB, os envelopes lacrados da documentação exigida em edital. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos respectivos envelopes. Recursos: SUS/FUS/orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93. Informações e edital: Sala CPL, endereço citado acima, ou através do site [www.lic.pb.gov.br](http://www.lic.pb.gov.br) ou e-mail: [cplsaosjosedepiranhas@gmail.com](mailto:cplsaosjosedepiranhas@gmail.com)

São José de Piranhas - PB, 09 de Agosto de 2021.

HELDER DE LIMA FREITAS  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 005/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que fará realizar às 13:30 horas do dia 26 de agosto de 2021, sessão pública com objetivo de Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas-PB, conforme constam discriminados e quantificados no Edital e em seu Anexo I (termo de Referência). Os interessados poderão retirar o Edital e Anexos na sede da Prefeitura Municipal (sala da CPL), localizada à Rua Inácio Lira, 363, Centro, São José de Piranhas-PB, ou ainda pelos meios virtuais disponíveis. E-mail: [cplsaosjosedepiranhas@gmail.com](mailto:cplsaosjosedepiranhas@gmail.com) e Edital: [www.lic.pb.gov.br](http://www.lic.pb.gov.br). São José de Piranhas-PB, em 09 de Agosto de 2021.

HELDER DE LIMA FREITAS  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal  
de Santa Luzia

## CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2021

Convocamos a empresa PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 13.777.403/0001-93, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, CNPJ n° 09.090.689/0001-67, na sede temporária da Prefeitura Municipal, na Rua Caboclo Abel, s/n° - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000 e assinar o contrato que tem como objeto contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais no município de Santa Luzia/PB, conforme Convênio FUNASA n° 00457/2017, de acordo com as especificações contidas na TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2021 e seus anexos.

Santa Luzia, PB, 09 de agosto de 2021.

Everaldo Martins de Oliveira  
Presidente da CPI.

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia PB, torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Caboclo Abel, s/n° - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP n° 58.600-000, às 08:30 horas do dia 23 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos até sua destinação final, visando atender as necessidades do município de Santa Luzia/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Lei 8.666/1993. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Luzia - PB, 09 de Agosto de 2021.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atribuições posteriores, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais no município de Santa Luzia/PB, conforme Convênio FUNASA n° 00457/2017, consoante julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da empresa: PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 13.777.403/0001-93, com o valor total de R\$ 891.675,39 (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Santa Luzia-PB, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal  
de Santa Luzia

## LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2021

A Câmara Municipal de Santa Luzia PB, torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pe. Juvino n° 10, Centro, Santa Luzia - PB, às 08:30 horas do dia 20 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis (gasolina) para a Câmara Municipal de Santa Luzia/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Lei 8.666/1993. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [camaramunicipal\\_santaluziapb@yahoo.com](mailto:camaramunicipal_santaluziapb@yahoo.com).

Santa Luzia - PB, 06 de Agosto de 2021.

HELLEN CRUS NÓBREGA DA SILVA  
PREGOEIRA

## ATOS EMPRESARIAIS

CENTRAIS ELÉTRICAS DA PARAÍBA S.A. - EPASA  
CNPJ/MF n° 10.366.780/0001-41 - NIRE n° 25.300.010.088

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas da Paraíba S.A. ("Companhia" ou "EPASA"), na forma prevista no artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada no dia 13 de agosto de 2021, às 10h00, exclusivamente de modo digital, por meio da Plataforma Digital e instruções de acesso que serão oportunamente encaminhadas aos senhores acionistas, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (1) Aprovar balanço intermediário semestral da Companhia. (2) Aprovar declaração e distribuição de dividendos intermediários. Instruções Gerais: 1. Os documentos pertinentes as matérias a serem debatidas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. 2. O acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Artigo 126, §1º, da Lei n° 6.404/76, deverá depositar o respectivo mandato na sede da Companhia, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral.

João Pessoa, 06 de agosto de 2021.

Karin Regina Luchesi  
Presidente do Conselho de Administração.

O Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado da Paraíba, de conformidade com o Estatuto, avisa a categoria filiada, que será realizada eleição Posse para Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, no dia 08 de Outubro de 2021, das 08às 16h00, em sua sede à Avenida Dom Pedro II - 815 - Fundos - Centro - João Pessoa - PB. O prazo para registro de chapas é de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste aviso, na secretaria desta entidade, das 09h00 às 17h00. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da relação das chapas registradas. Não havendo quorum em primeira convocação, a eleição será realizada 02 (duas) horas após e no mesmo horário e local. O edital completo de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade. João Pessoa, 09 de Agosto de 2021.